



**PROJETO de lei que recompõe perdas com ICMS foi aprovado por 349 votos**

A Câmara aprovou ontem o projeto de lei que trata do acordo feito pelo governo federal com os Estados para compensar perdas com a arrecadação do ICMS no ano passado. Foram 349 votos a favor, 68 contrários e duas abstenções no texto-base. A proposta foi encaminhada ao Senado.

O texto prevê ainda que, ao fim de 2023, a União enviará para os fundos de participação caso haja comprovação na redução real do repasse devido em conta todos os meses do ano

- quando o ex-presidente Jair Bolsonaro patrocinou a redução temporária no imposto estadual sobre itens como combustíveis, energia elétrica, comunicações, em meio à corrida eleitoral.

No entanto, em meio à pressão de prefeitos a quase um ano das eleições, os parlamentares passaram a defender uma saída no próprio projeto para aumentar os repasses de recursos federais aos municípios já para este ano. O acordo incluído no relatório foi feito em parceria com o Ministério da Fazenda.

Dos R\$ 27 bilhões do acordo judicial entre União e Estados, cerca de R\$ 9 bilhões foram compensados por força de decisões judiciais.

Dos R\$ 18 bilhões restantes, aproximadamente R\$ 15,64 bilhões serão compensados mediante abatimento dos valores das prestações de dívidas estaduais e R\$ 2,57 bilhões por meio de transferências diretas aos Estados e ao Distrito Federal.

- Os municípios têm direito à cota parte constitucional de 25% (que recai sobre os R\$ 18 bilhões) do valor devido a cada Estado.

Para atender os prefeitos, o projeto estabelece que os valores da compensação das perdas do ICMS previstos para 2024 serão antecipados para este ano por meio de transferência direta da União, seja via repasse direto ou abatimento de dívidas - o chamado "encontro de contas".

"A medida atende aos Estados, ao Distrito Federal e, em particular, aos municípios, que têm sido impactados com quedas na arrecadação e nas transferências legais em virtude de medidas como a correção da tabela do imposto de Renda", diz o texto.

A antecipação não altera o cronograma de compensação previsto para 2025. O projeto também obriga os Estados a comprovarem a transferência dos 25% dos municípios mesmo que o ente federativo tenha sido beneficiado via abatimento de dívidas, deverá haver o envio de recursos às prefeituras.

O relator também incluiu no projeto uma emenda para obrigar a União a repassar diretamente a cota parte dos municípios caso os Estados não o façam em até 30 dias. (Agência Estado)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.05.2-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, notifica aos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.07.05.2-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar as seguintes habilitações em plano interativo nas diversas ruas do Município de Paracuru: 01. Empresas Habilitadas: CALMAC - Construtora Alves Machado LTDA; LB Construções LTDA; Quantum Comercial e Técnica LTDA; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; R S M Passaro LTDA; Coriatti, Construtora Heliana LTDA; Cope Engenharia LTDA; Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções EPP; Ipeaji Construção e Serviços LTDA; Eletrocomp Serviços e Empreendimentos LTDA; Cenci Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; PNG Construção e Locação LTDA; Madelica, Construções e Serviços LTDA; ME: Via Urbana, Serviços e Empreendimentos LTDA; Engercon Construtora e Serviços LTDA; FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA; LC, Projetos e Construções LTDA; Lison Serviços e Construções; Rafael Andrade de Sousa Veículos, Empresas Inabilitadas: Cezariello S de Almeida Construções LTDA EPP - não apresentou o item 5.4.6.1.1 e o item 5.4.7.1 do edital; RE Sousa Construções e Empreendimentos LTDA - não apresentou o item 5.4.7.3 do edital; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 e o item 5.4.7.1 do edital; Francisco Anderson Lucio - não apresentou o item 5.4.6.1.1 e o item 5.4.8 do edital. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 103, inciso I, alínea "g" da Lei de Licitações vigente. Paracuru, 14 de setembro de 2023. Tullio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Apoio de Continuidade de Licitação.** O Pregão nº 2023.04.17.1-TP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, teve prazo que no dia 19 de Setembro de 2023 de 08:00 horas, para o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 002/2023-125, cujo objeto é a contratação de 02 (dois) profissionais para o Projeto de Engenharia de Instalação de Energia Solar Fotovoltaica em 14 de Setembro de 2023. João Vieira de Sousa Neto - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.04.17.1-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, notifica aos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.04.17.1-TP, cujo objeto é a tomada de preços visando a reforma e ampliação de E.M.E.I.F. Joaquim Soares da Almeida na localidade de Umarizal no Município de Paracuru - Ceará. Empresas habilitadas: E2 Construtora Construções e Serviços LTDA; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; Tomaz Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP; Conseng Consultoria e Engenharia LTDA; MV & Locação e Serviços EIRELI ME; F2Y Consultoria, Construções e Participações; Quantum Comercial e Técnicas LTDA; Limpax Construções e Serviços LTDA; PDA Engenharia LTDA; Eletrocomp Serviços e Construções LTDA; L3 Serviços de Construção LTDA EPP; Empresa Habilitada: GK Engenharia LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; Engercon Construtora e Serviços LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; Agula Construções e Incorporações LTDA EPP - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; WU Construções e Serviços LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; Medeiros Construções e Serviços LTDA - ME - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; VK Construções e Empreendimentos LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; RE Sousa Construções e Empreendimentos LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; CALMAC - Construtora Alves Machado LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; 3D Construções LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 103, inciso I, alínea "g" da Lei de Licitações vigente. Paracuru 14 de setembro de 2023; Tullio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.21.1-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.03.21.1-TP, cujo objeto é a Tomada de Preços visando a reforma e ampliação de E.M.E.I.F. Francisco Gonçalves na localidade de Canabá no Município de Paracuru - Ceará. Empresa habilitada: E2 Construtora Construções e Serviços LTDA; Ecoloc Construções e Serviços EIRELI ME; GK Engenharia LTDA; Engercon Construções e Serviços LTDA; Tomaz Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA EPP; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; Agula Construções e Incorporações LTDA EPP; WU Construções e Serviços LTDA; ME; R Locação e Engenharia LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA ME; VK Construções e Engenharia LTDA; Cenci Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; VZ Construções e Empreendimentos LTDA. Empresas Inabilitadas: RE Sousa Construções e Serviços EIRELI - não apresentou o item 5.4.7.3 do edital; 3D Construções LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; antes do 3º dia, de cumprido assim o art. 22 da Lei 8.666/90, bem como o item 3.4.7.3 do edital; CALMAC - Construtora Alves Machado LTDA - não apresentou o item 5.4.6.1.1 do edital; Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 103, inciso I, alínea "g" da Lei de Licitações vigente. Paracuru 14 de setembro de 2023. Tullio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Picalha - Prefeitura Municipal de Parnaíba - Tomada de Preços Nº 2022.12.06.002.** cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de uma Praça Polifuncional no loteamento Via Verde no Bairro Ceará II, na Cidade de Picalha/CE, este recurso não pôde ser apresentado pela empresa Construtora Calmac Ltda. em 14 de setembro de 2023. Tullio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

